



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

**RETIFICAÇÃO
PUBLICADA NO DOE Nº 136, DE 27.07.18.**

Na Instrução Normativa n. 027, de 10 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n. 129, de 18 de julho de 2018, que “altera, acrescenta e revoga dispositivos da Instrução Normativa n. 005/2012/GAB/CRE, que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital - EFD para Contribuintes do Estado de Rondônia”.”

No artigo 2º da Instrução Normativa n. 027/2018/GAB/CRE:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Ficam revogados os códigos de ajustes adiante enumerados da Tabela 5.3, Anexo II, do Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia, constante no Anexo Único da Instrução Normativa N. 005/2012/GAB/CRE:

“

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO10000034	Ressarcimento - Crédito referente à operação própria do substituto tributário	30062018	
RO10000035	Ressarcimento - Crédito referente ao ressarcimento do ICMS ST retido/pago	30062018	

”

LEIA-SE:

Art. 2º. Ficam revogados os códigos de ajustes adiante enumerados da Tabela 5.3, Anexo II, do Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia, constante no Anexo Único da Instrução Normativa N. 005/2012/GAB/CRE:

“

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO10000034	Ressarcimento - Crédito referente à operação própria do substituto tributário	01052018	30062018
RO10000035	Ressarcimento - Crédito referente ao ressarcimento do ICMS ST retido/pago	01052018	30062018

”

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual